CONSIDERANDO, a obrigação primordial dos Poderes Públicos, sobretudo, de nos Legisladores, reivin dicarmos condições favoráveis as entidades, para que as mesmas continuem desenvolvendo o trabalho de bem es tar da comunidade;

CONSIDERANDO, que qualquer que seja o fatorde ordem de grandeza numerária em relação a proposição o Orçamento é insignificante e não devemos medir esfor ços, para que este benefício seja concedido à referida entidade.

INDICO, à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, o envio de Ofício ao Emmº. Sr. Prefeito Municipal, no sentido que o mesmo encaminhe a esta Casa Le gislativa, Mensagem concedendo Subvenção na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), a favor da TENDA ESPÍRITA "PAI RAYMUNDO", com sede em Porto do Carro, neste Município.

SALA DAS SESSOES, O2 DE ABRIL DE 1.981.

ERONIDES DA SILVA SANTOS

- AUTOR -